



**OFÍCIO Nº 025/2026**

Araporã/MG, 18 de fevereiro de 2026.

À

Ilmo. Sr.

MANOEL HELENO DA SILVA

Vereador

Câmara Municipal de Araporã/MG

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 016/2026

Senhor Vereador,

Em atenção ao Requerimento nº 016/2026, que solicita informações acerca dos danos no veículo SW4, que se envolveu no acidente de trânsito em 04 de dezembro de 2025, o qual era conduzido pelo Vice-Prefeito Reuler Cardoso, vimos, respeitosamente, prestar os seguintes esclarecimentos:

Conforme consta no laudo pericial emitido pela Polícia Federal na data do acidente, "(...) Conforme constatações em perícia de local de sinistro, a falta de elemento de contenção que evite a saída do leito carroçável agravou as consequências do sinistro, e a chuva e o acúmulo de água sobre o pavimento contribuíram para a ocorrência do sinistro. (...) 1. 3) No momento do sinistro chovia no local."

O vice-prefeito encontrava-se em viagem oficial quando o acidente ocorreu no trajeto de retorno. O fator determinante para o sinistro foram as fortes chuvas registradas no local, não havendo, portanto, qualquer culpa ou negligência por parte do condutor, que possuía habilitação válida e trafegava em conformidade com as normas do Código de Trânsito Brasileiro. Em razão da gravidade do acidente, o veículo sofreu danos irreparáveis e encontra-se atualmente recolhido no pátio do DMAE, uma vez que não havia espaço adequado para sua guarda nas dependências da Secretaria de Recursos Urbanos.



Cumprе ressaltar, ainda, que o veículo não contava com cobertura de seguro desde o ano de 2023, conforme demonstram os documentos anexos. A atual administração não havia providenciado a contratação do seguro para o referido bem, tendo em vista que, em 2024, a gestão anterior o encaminhou para leilão por entender que havia a impossibilidade de manutenção do bem pela administração.

A Administração Municipal reafirma seu compromisso com a transparência, a legalidade e a boa gestão dos recursos públicos, permanecendo à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

*Wilson Roberto Ribeiro*  
**WILSON ROBERTO RIBEIRO**  
Prefeito Municipal



# LPST



## LAUDO PERICIAL DO SINISTRO DE TRÂNSITO

# PRF

PROTOCOLO: Nº 25068975B01



Caso haja dúvidas, acesse nosso portal:  
<https://www.gov.br/prf/pt-br>



Para cópia do seu Laudo Pericial acesse o sítio: <https://lpat.prf.gov.br/lpat/consultar> Informe o número do protocolo e o CPF/CNPJ de um dos envolvidos no sinistro; e Clique em imprimir.



**Em casos de avaliação de danos com MÉDIA ou GRANDE MONTA, verificar os trâmites da Resolução 810 do CONTRAN. Procure o órgão estadual de trânsito (DETRAN) do seu Estado, antes de fazer reparos no veículo.**



Assinatura  
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por ARAUJO II, matrícula 1776994, Policial Rodoviário Federal, em 06/12/2025, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://lpat.prf.gov.br/lpat/autenticar>, informando o protocolo 25068975B01 e o número de controle 3472B805C2976043E4E0A9331FCCCA.

191



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL



LAUDO PERICIAL DE SINISTRO DE TRÂNSITO  
PROTOCOLO Nº 25068975B01

**INFORMAÇÕES GERAIS**

Data: 04/12/2025 Hora: 15:10 Município: MONTE ALEGRE DE MINAS/MG  
BR: 365 KM: 672,4 Sentido: Crescente  
Policial responsável pelo atendimento: ARAUJO II, 1776994

**ASPECTOS DO LOCAL**

Tipo de via: Principal	Tipo de pavimento: Asfalto
Tipo de pista: Dupla	Condição da Pista: Molhada
Estrutura Viária: Declive	Localidade urbanizada: Não
Acostamento: Sim	Canteiro Central: Sim
Condição meteorológica: Chuva	Fase do dia: Pleno dia

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**IMAGENS COMPLEMENTARES**



Referência para o local do sinistro



Marcas de fricção na canaleta de drenagem e colisão com placa

**IMAGENS PANORÂMICAS**



SENTIDO DECRESCENTE



SENTIDO CRESCENTE



Assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por ARAUJO II, matrícula 1776994, Policial Rodoviário Federal, em 06/12/2025, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://lpat.prf.gov.br/lpat/autenticar>, informando o protocolo 25068975B01 e o número de controle 3472B805C2976043E4E0A9331FCCCA.



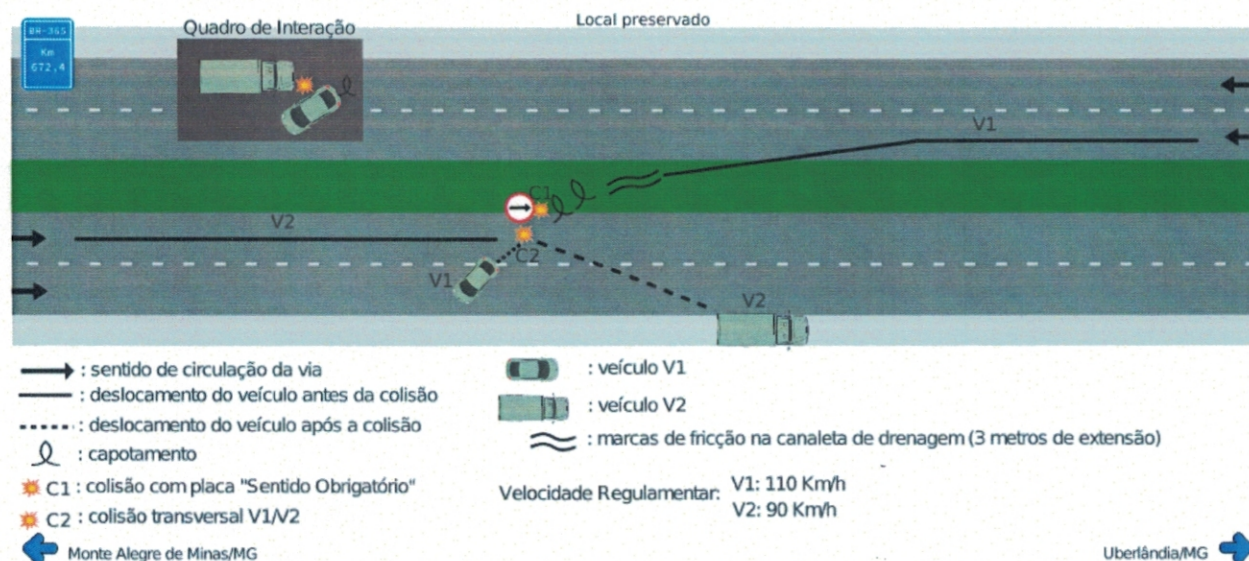


LAUDO PERICIAL DE SINISTRO DE TRÂNSITO  
PROTOCOLO Nº 25068975B01

**NARRATIVA**

**INTRODUÇÃO:** No dia 04 de dezembro de 2025, por volta das 15 horas e 10 minutos, no sentido crescente do Km 672 + 400m, em Monte Alegre de Minas/MG, ocorreu um sinistro do tipo saída do leito carroçável com posterior capotamento e colisão transversal, lesionando uma pessoa. Os veículos envolvidos foram: um utilitário Toyota/Hilux (V1) e um caminhão VW/16.120 (V2). **DINÂMICA:** Com base na análise das evidências materiais identificadas, constatou-se a seguinte sequência de episódios: no momento 1, V1 trafegava na faixa de trânsito do sentido Uberlândia-MG / Monte Alegre de Minas-MG, e V2 no sentido contrário; no momento 2, V1 sai do leito carroçável pelo lado esquerdo; no momento 3, V1 invade o canteiro central (conforme marcas de fricção de 3 metros de extensão); no momento 4, V1 atinge a placa de sinalização "Sentido Obrigatório" (R24A), capota (conforme danos no teto do veículo) e invade a faixa de trânsito de sentido contrário; no momento 5, V1 colide transversalmente com V2; no momento 6, V1 para transversalmente sobre a faixa de trânsito 2 do sentido Monte Alegre de Minas-MG / Uberlândia-MG com o lado esquerdo ao solo, e V2 segue em direção ao acostamento onde estaciona. A dinâmica do sinistro encontra-se representada no croqui. **CONCLUSÃO:** Conforme constatações em perícia de local de sinistro, a falta de elemento de contenção que evite a saída do leito carroçável agravou as consequências do sinistro, e a chuva e o acúmulo de água sobre o pavimento contribuíram para a ocorrência do sinistro. Concluiu-se que o fator determinante do sinistro foi a perda do controle da direção, ação essa realizada por V1. **OBSERVAÇÕES:** 1) No momento da chegada da equipe PRF, o local do sinistro estava preservado e sinalizado por uma equipe da concessionária da rodovia, e o condutor de V1 já havia sido removido pela equipe de resgate da concessionária. 2) Devido a imobilização de V1 sobre a faixa 2 do sentido Monte Alegre de Minas-MG / Uberlândia-MG, esta foi fechada sendo então liberada apenas a faixa 1. 3) No momento do sinistro chovia no local. 4) O condutor de V1 foi socorrido pela equipe de resgate da concessionária, e em razão da gravidade dos ferimentos foi removido para o Hospital Santa Casa de Monte Alegre de Minas dando entrada sob o prontuário 0049900. O condutor e os passageiros de V2 dispensaram o atendimento pela equipe de resgate. 5) Por não haver responsável no local, V1 foi removido para o Pátio BS em Ituiutaba/MG. O veículo V2 foi entregue no próprio local do sinistro ao condutor do veículo, e por não haver condições de trânsito devido aos danos sofridos, foi removido pela equipe da concessionária. 6) Os pneus de V1 estavam em boas condições de uso (não atingido o TWI). 7) O condutor de V2, conforme consulta aos sistemas, não era habilitado, e em razão disso foram adotados os procedimentos administrativos cabíveis. 8) Os condutores de V1 e V2 realizaram o teste de etilômetro, cujo resultado não acusou a ingestão de álcool.

**CROQUI DA CENA DO SINISTRO**



Documento assinado eletronicamente por ARAUJO II, matrícula 1776994, Policial Rodoviário Federal, em 06/12/2025, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.  
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://lpat.prf.gov.br/lpat/autenticar>, informando o protocolo 25068975B01 e o número de controle 3472B805C2976043E4E0A9531FCCCA.





MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL



LAUDO PERICIAL DE SINISTRO DE TRÂNSITO  
PROTOCOLO Nº 25068975B01

**AMARRAÇÃO - NÃO REALIZADA**

**EVENTOS SUCESSIVOS**

Ordem	Tipo de Evento	Veículos Envolvidos
1	Saída de leito carroçável	V1
2	Capotamento	V1
3	Colisão transversal	V1, V2

**DANOS COLATERAIS - NÃO HOUVE**

**PRESEÇA EXTERNA**

Presença na cena	Data e hora do acionamento	Data e hora do comparecimento
------------------	----------------------------	-------------------------------

**V1 - VEÍCULO 1 - QMQ3A42 - UTILITÁRIO**

**V1 - Informações**

Placa: QMQ3A42      Marca/modelo: I/TOYOTA HILUX SWSRXA4FD      Renavam: 01125377116  
Ano fabricação: 2017      Chassi: 8AJBA3FS6H0242480      Tipo de veículo: Utilitário  
Espécie: Misto      Categoria: Oficial      Cor: Prata  
Manobra no momento do sinistro: Seguindo o fluxo, na faixa de rolamento

**V1 - Encaminhamento**

Motivo: Ausência de responsável      Tipo de Receptor: Pátio conveniado PRF  
Informações complementares: Veículo encaminhado para o Patio BS em Ituiutaba/MG



Documento assinado eletronicamente por ARAUJO II, matrícula 1776994, Policial Rodoviário Federal, em 06/12/2025, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.  
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://lpat.prf.gov.br/lpat/autenticar>, informando o protocolo 25068975B01 e o número de controle 3472B805C2976043E4E0A9331FCCCA.





LAUDO PERICIAL DE SINISTRO DE TRÂNSITO  
PROTOCOLO Nº 25068975B01

V1 - IMAGENS COMPLEMENTARES



Imagem interna de V1



Imagem interna de V1



Posição de repouso de V1



Posição de repouso de V1



Assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por ARAUJO II, matrícula 1776994, Policial Rodoviário Federal, em 06/12/2025, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.  
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://lpat.prf.gov.br/lpat/autenticar>, informando o protocolo 25068975B01 e o número de controle 3472B805C2976043E4E0A9331FCCCA.





MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL



LAUDO PERICIAL DE SINISTRO DE TRÂNSITO  
PROTOCOLO Nº 25068975B01

**V1 - Relatório de Avarias - Resolução nº 810/2020-CONTRAN**

Veículo: V1 / I/TOYOTA HILUX SWSRXA4FD

Placa: QMQ3A42

Nº LPAT: 25068975B01

Nome do Agente: ARAUJO II

Matrícula do Agente: 1776994

Data: 04/12/2025

Item	Descrição do item	Valor	Item danificado no sinistro		
			Sim	Não	NA
1	Cabine com avarias na estrutura, afetando coluna(s) dianteiras ou traseira(s), painel corta-fogo, soleira ou assoalho.	M	X		
2	Carroçaria com avarias na estrutura das laterais ou do teto (quando houver) atingindo o compartimento de carga, ou com deformação vertical ou lateral afetando o compartimento de carga, ou afetando os componentes de união da base da carroçaria com o chassi.	M	X		
3	Dano em qualquer componente do Sistema de Suspensão.	M	X		
4	Avaria em qualquer um dos eixos	M	X		
5	Dano em qualquer componente do Sistema de freios.	M	X		
6	Chassi com deformação torcional menor ou igual à altura da longarina.	M	X		
7	Chassi com deformação vertical menor ou igual à altura da longarina	M	X		
8	Chassi com deformação lateral menor ou igual à distância interna entre as longarinas	M	X		
9	Chassi com deformação torcional maior que a altura da longarina.	G		X	
10	Chassi com deformação vertical maior que a altura da longarina.	G		X	
11	Chassi com deformação lateral maior que a distância interna entre as longarinas	G		X	
12	Chassi com região termicamente afetada com dimensão menor ou igual a 2/3 do comprimento do chassi.	M		X	
13	Chassi afetado termicamente na região onde está fixada a suspensão	M		X	
14	Chassi com região termicamente afetada com dimensão maior que 2/3 do comprimento do chassi.	G		X	
15	Air bags ( se existir)	M	X		

Dano de Montagem: MÉDIA MONTA (DMM)



Documento assinado eletronicamente por ARAUJO II, matrícula 1776994, Policial Rodoviário Federal, em 06/12/2025, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.  
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://lpat.prf.gov.br/lpat/autenticar>, informando o protocolo 25068975B01 e o número de controle 3472B805C2976043E4E0A9531FCCCA.





LAUDO PERICIAL DE SINISTRO DE TRÂNSITO  
PROTOCOLO Nº 25068975B01

V1 - Imagens Obrigatórias



IMAGEM DA LATERAL DIREITA



IMAGEM DA TRASEIRA



IMAGEM DA LATERAL ESQUERDA



IMAGEM DA FRENTE



Assinatura  
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por ARAUJO II, matrícula 1776994, Policial Rodoviário Federal, em 06/12/2025, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.  
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://lpat.prf.gov.br/lpat/autenticar>, informando o protocolo 25068975B01 e o número de controle 3472B805C2976043E4E0A9331FCCCA.

191



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL



LAUDO PERICIAL DE SINISTRO DE TRÂNSITO  
PROTOCOLO Nº 25068975B01

**V1 - Proprietário**

Nome: MUNICIPIO DE ARAPORA  
Email:  
Endereço: ARAPORA-MG

CPF/CNPJ: 23.098.510/0001-49  
Telefone:

**V1C - CONDUTOR DE V1 - REULER CARDOSO PEREIRA**

**V1C - Informações**

Nome: REULER CARDOSO PEREIRA  
CPF: 118.553.706-62  
Sexo: Masculino  
Morreu após remoção: Não

Data de Nascimento: 02/04/1996  
Estado civil: Não Informado  
Estado físico: Lesionado  
Usava cinto de segurança: Sim

**V1C - Dados da Habilitação para Conduzir Veículo Automotor**

Categoria: AB  
UF: GO  
Observações CNH: 99

Primeira habilitação: 08/08/2014  
Vencimento da habilitação: 04/06/2034

Nº Registro: 06143609375  
Motorista profissional: Não

**V1C - Alterações da Capacidade Motora**

Foi possível realizar teste do etilômetro: Sim  
Visíveis sinais de embriaguez: Não  
Resultado obtido: 0,00 mg/l

Condutor se recusou a realizar o teste: Não  
Sinais de uso de substâncias psicoativas: Não

**V1C - Dados do Contato**

Endereço: R BANDEIRANTES, 566, A PENA, ITUMBIARA-GO  
Telefone: (34)99898-6068

Email:

**V1C - Encaminhamento**

Motivo: Socorro médico

Tipo de Receptor: Concessionária da rodovia

Informações complementares: Vítima encaminhada para o Hospital Santa Casa de Monte Alegre

**V2 - VEÍCULO 2 - GNF3952 - CAMINHÃO**

**V2 - Informações**

Placa: GNF3952      Marca/modelo: VW/16.210  
Ano fabricação: 1990      Chassi: 9BWZZM9ZLC021943  
Espécie: Carga      Categoria: Aluguel  
Manobra no momento do sinistro: Seguindo o fluxo, na faixa de rolamento

Renavam: 00247960195  
Tipo de veículo: Caminhão  
Cor: Branca

**V2 - Encaminhamento**

Motivo: Outros

Tipo de Receptor: Proprietário/condutor envolvido no acidente

Informações complementares: Veículo deixado sob a responsabilidade do próprio condutor envolvido no sinistro



Documento assinado eletronicamente por ARAUJO II, matrícula 1776994, Policial Rodoviário Federal, em 06/12/2025, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.  
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://lpat.prf.gov.br/lpat/autenticar>, informando o protocolo 25068975B01 e o número de controle 3472B805C2976043E4E0A9331FCCCA.





MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL



LAUDO PERICIAL DE SINISTRO DE TRÂNSITO  
PROTOCOLO Nº 25068975B01

**V2 - Cronotacógrafo**

Obrigatório para este tipo de veículo: Sim

Presente: Não

**Imagens Cronotacógrafo**



Assinatura  
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por ARAUJO II, matrícula 1776994, Policial Rodoviário Federal, em 06/12/2025, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.  
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://lpat.prf.gov.br/lpat/autenticar>, informando o protocolo 25068975B01 e o número de controle 3472B805C2976043E4E0A9331FCCCA.





MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL



LAUDO PERICIAL DE SINISTRO DE TRÂNSITO  
PROTOCOLO Nº 25068975B01

V2 - Relatório de Avarias - Resolução nº 810/2020-CONTRAN

Veículo: V2 / VW/16.210

Placa: GNF3952

Nº LPAT: 25068975B01

Nome do Agente: ARAUJO II

Matrícula do Agente: 1776994

Data: 04/12/2025

Item	Descrição do item	Valor	Item danificado no sinistro		
			Sim	Não	NA
1	Cabine com avarias na estrutura, afetando coluna(s) dianteiras ou traseira(s), painel corta-fogo, soleira ou assoalho.	M		X	
2	Carroçaria com avarias na estrutura das laterais ou do teto (quando houver) atingindo o compartimento de carga, ou com deformação vertical ou lateral afetando o compartimento de carga, ou afetando os componentes de união da base da carroçaria com o chassi.	M		X	
3	Dano em qualquer componente do Sistema de Suspensão.	M		X	
4	Avaria em qualquer um dos eixos	M		X	
5	Dano em qualquer componente do Sistema de freios.	M		X	
6	Chassi com deformação torcional menor ou igual à altura da longarina.	M		X	
7	Chassi com deformação vertical menor ou igual à altura da longarina	M		X	
8	Chassi com deformação lateral menor ou igual à distância interna entre as longarinas	M		X	
9	Chassi com deformação torcional maior que a altura da longarina.	G		X	
10	Chassi com deformação vertical maior que a altura da longarina.	G		X	
11	Chassi com deformação lateral maior que a distância interna entre as longarinas	G		X	
12	Chassi com região termicamente afetada com dimensão menor ou igual a 2/3 do comprimento do chassi.	M		X	
13	Chassi afetado termicamente na região onde está fixada a suspensão	M		X	
14	Chassi com região termicamente afetada com dimensão maior que 2/3 do comprimento do chassi.	G		X	
15	Air bags ( se existir)	M		X	
16	Para-choque traseiro danificado (não se aplica em camionetas, caminhonetes e utilitários).	M		X	

Dano de Monta: MÉDIA MONTA (DMM)



Documento assinado eletronicamente por ARAUJO II, matrícula 1776994, Policial Rodoviário Federal, em 06/12/2025, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.  
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://lpat.prf.gov.br/lpat/autenticar>, informando o protocolo 25068975B01 e o número de controle 3472B805C2976043E4E0A9331FCCCA.





LAUDO PERICIAL DE SINISTRO DE TRÂNSITO  
PROTOCOLO Nº 25068975B01

V2 - Imagens Obrigatórias



IMAGEM DA TRASEIRA



IMAGEM DA LATERAL DIREITA



IMAGEM DA LATERAL ESQUERDA



IMAGEM DA FRENTE



Assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por ARAUJO II, matrícula 1776994, Policial Rodoviário Federal, em 06/12/2025, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.  
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://lpat.prf.gov.br/lpat/autenticar>, informando o protocolo 25068975B01 e o número de controle 3472B805C2976043E4E0A9331FCCCA.





MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL



LAUDO PERICIAL DE SINISTRO DE TRÂNSITO  
PROTOCOLO Nº 25068975B01

---

**V2 - Proprietário**

Nome: NOE ETERNO DO NASCIMENTO  
Email:  
Endereço: TUPACIGUARA-MG

CPF/CNPJ: 069.067.756-18  
Telefone:

---

**V2C - CONDUTOR DE V2 - JULIO FRANCISCO DA SILVA**

**V2C - Informações**

Nome: JULIO FRANCISCO DA SILVA  
CPF: 097.121.306-22  
Sexo: Masculino  
Morreu após remoção: Não

Data de Nascimento: 27/07/1980  
Estado civil: Solteiro(a)  
Estado físico: Ileso  
Usava cinto de segurança: Sim

**V2C - Dados da Habilitação para Conduzir Veículo Automotor**

Categoria:	Primeira habilitação:	Nº Registro:
UF:	Vencimento da habilitação:	Motorista profissional: Não
Observações CNH:		

**V2C - Alterações da Capacidade Motora**

Foi possível realizar teste do etilômetro: Sim  
Visíveis sinais de embriaguez: Não  
Resultado obtido: 0,00 mg/l

Condutor se recusou a realizar o teste: Não  
Sinais de uso de substâncias psicoativas: Não

**V2C - Dados do Contato**

Endereço: RUA NEVES LIMAS, 67, CS1, CENTRO, TUPACIGUARA-MG  
Telefone: (34)99685-1722

Email:

---

**V2P1 - PASSAGEIRO 1 DO V2 - ADRYAN GABRIEL NASCIMENTO SILVA**

**V2P1 - Informações**

Nome: ADRYAN GABRIEL NASCIMENTO SILVA  
CPF: 154.141.546-94  
Estado físico: Ileso  
Usava cinto de segurança: Sim

Data de Nascimento: 19/06/2007  
Sexo: Masculino  
Morreu após remoção: Não

**V2P1 - Dados do Contato**

Endereço: ANITA MARIA DE JESUS, 37, CASA, NOVA ESPERANCA, TUPACIGUARA-MG  
Telefone:

Email:



Documento assinado eletronicamente por ARAUJO II, matrícula 1776994, Policial Rodoviário Federal, em 06/12/2025, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.  
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://lpat.prf.gov.br/lpat/autenticar>, informando o protocolo 25068975B01 e o número de controle 3472B805C2976043E4E0A9331FCCCA.







PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÁ-MG  
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA N° 58, CENTRO - ARAPORÁ/MG - 38.465-000  
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

1

CONTRATO n.º 167/2022



**INSTRUMENTO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPORÁ/MG, E A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPORÁ**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Inácio Ferreira, n.º 58, nesta cidade de Araporá, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 23.098.510/0001-49, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Sr. **CELSO ROMILDO GUERINO**, brasileiro, agente político nomeado, inscrito no CPF sob o n.º 216.220.271-91, portador de RG n.º 908494/SSP/GO, residente e domiciliado na Rua Ermelino Félix, n.º 72, Setor Central, na cidade de Itumbiara/GO, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado **CONTRATANTE** e, e de outro lado a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, com sede na Av. Rio Branco n.º 1489 e Rua Guaianases n.º 1238, Bairro Campos Eliseos, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 61.198.164/0001-60, por seus representantes legais **NEIDE OLIVEIRA SOUZA**, brasileira, solteira, securitária, portadora RG n.º 28.543.390-8 SSP/SP e inscrita no CPF n.º 205.408.568-51 e **ROBERTO DE SOUZA DIAS**, brasileiro, divorciado, securitário, portador RG n.º 18.304.552-X SSP/SP e inscrita no CPF n.º 115.838.468-83 ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente **CONTRATADO(A)**, têm entre si justo e acertado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS**

O presente contrato tem fundamento a licitação realizada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2022** objeto do Processo Licitatório 059/2022, estando as partes sujeitas aos preceitos Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Municipal n.º 590 de 16 de novembro de 2005, pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO**

**2.1 DO OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a **prestação de serviços de SEGURO PARA 01 (um) VEÍCULO de propriedade da municipalidade, em acordo com a solicitação de diversas secretarias do Município de Araporá/MG, como também nas especificações contidas neste Termo de Referência e demais regras estabelecidas no Edital do Pregão n.º 022/2022, proposta da CONTRATADA, ata de realização do certame e Termo de Homologação, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.**

**2.2. O LOTE** objeto do presente contrato é composto pelos seguintes veículos:

NEIDE OLIVEIRA SOUZA:20540856851 Assinado de forma digital por NEIDE OLIVEIRA SOUZA:20540856

Rua José Inácio Ferreira 58 - Araporá/MG - CEP 38.465-000 - Fone: (34) 3284.9500 - www.arapora.mg.gov.br

ROBERTO DE SOUZA DIAS:11583846883 Assinado de forma digital por ROBERTO DE SOUZA DIAS:11583846883



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG  
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA N° 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000  
TEL.: (34) 3284-9500 - [WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR](http://WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR)

2

VEÍCULO 08					Valor Anual Estimado R\$
SEGURO VEICULAR TIPO: CAMINHONETA, PLACA: QMQ-3042, ANO FABRICAÇÃO: 2017, ANO MODELO: 2017, MARCA/MODELO/VERSÃO: I/TOYOTA HILUX SWSRXA4FD, COR: PRATA, COMBUSTIVEL: DIESEL, CHASSI: 8AJBA3FS6H0242480, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CASCO:100% VALOR DE TABELA DE REFERÊNCIA; DANOS MATERIAIS: R\$ 200.000,00; DANOS CORPORAIS: R\$ 200.000,00; MORTE: R\$ 30.000,00; INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 30.000,00; DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00; ASSISTÊNCIA 24 HS 200KM; VIDROS TOTAIS: (VIDROS LATERAISE TRAZEIROS, TROCA DE LENTE DE RETROVISORES E PARABRISAS).					R\$ 700,00
Bônus	0				
Franquia	R\$ 7.967,40				
FRANQUIA DE VIDROS "MAXIMA"	PARA - BRISA E TRASEIRO	LATERAL	RETROVISOR	LANTERNA E FAROL	
	R\$ 725,00	R\$ 725,00	R\$ 725,00	R\$ 725,00	

**2.3. FORMA DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA** obriga-se a entregar os itens objeto deste contrato de acordo com as quantidades, especificações e critérios estabelecidos no Edital e seus Anexos.

**2.3.1** – A recusa injustificada do **PROPONENTE VENCEDOR** em entregar os itens dentro do prazo estabelecido sujeitará à aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação neste Município, e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**2.3.2** - A entrega dos serviços fora dos padrões estabelecidos pelos respectivos órgãos de controle, será motivo de aplicação das penalidades previstas no item 13, do edital de licitação.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

#### 3.1. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

**3.1.1.** A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**3.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**3.1.3.** Arcar com todas as despesas referentes ao fornecimento dos serviços, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais e contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e se fizerem necessárias;

**3.1.4.** Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiro, por si e/ou seus prepostos;

**3.1.5.** Atender prontamente às reclamações da CONTRATANTE, executando, substituindo e/ou corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, as partes dos itens que não atenderem às especificações/normas técnicas exigidas e a qualidade estabelecida;

**3.1.6.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**3.1.7.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

**3.1.8.** O seguro deverá cobrir os riscos provenientes da circulação do bem segurado, as despesas indispensáveis ao seu salvamento e transporte até a oficina credenciada, e as indenizações ou

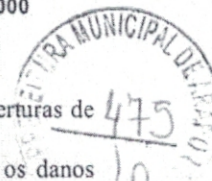
Rua José Inácio Ferreira 58 - Araporã/MG - CEP 38.465.000 - Fone: (34) 3284.9500 - [www.arapora.mg.gov.br](http://www.arapora.mg.gov.br)

NEIDE OLIVEIRA Assinado de f  
SOUZA:2054085 digital por NE  
OLIVEIRA  
6851 SOUZA:2054

ROBERTO DE Assinado de f  
SOUZA digital por RC  
DIAS:11583846883 SOUZA  
DIAS:115838



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG  
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA N° 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000  
TEL.: (34) 3284-9500 - [WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR](http://WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR)



prestações de serviços oferecidos pela seguradora correspondente a cada uma das coberturas de seguro, relacionadas neste termo;

**3.1.9.** Restituir ou reparar os danos causados por roubo ou furto total, assim como os danos causados por tentativas de roubo ou furto, incluindo os vidros;

**3.1.10.** Restituir ou reparar os danos causados por colisão com veículos, pessoas ou animais, abaloamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado;

**3.1.11.** Restituir ou reparar os danos causados por raio e suas consequências; incêndio e explosão, inclusive os causados por atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros; queda em precipícios ou pontes; queda de agentes externos sobre o veículo; acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado; submersão total ou parcial proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo; granizo, furacão e terremoto; alagamento, enchente ou inundação (inclusive no caso de veículos guardados em subsolo); calço hidráulico (travamento do motor);

**3.1.12.** Restituir ou reparar os danos causados por danos a vidros, lanternas, faróis e retrovisores;

**3.1.13.** Restituir ou reparar os danos causados a veículos durante tempo em que, como consequência de roubo ou furto.

**3.1.14.** Responsabilidade Civil Facultativa – RCF (danos pessoais e danos materiais) e Acidentes Pessoais de Passageiros - APP (morte e invalidez) na forma descrita no item 3 deste Termo;

**3.1.15.** Restituir ou reparar os danos causados por acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;

**3.1.16.** Restituir ou reparar os danos causados por acidente com o veículo segurado, nas dependências dos prédios públicos Município de Araporã/MG;

**3.1.17.** “Assistência 24 horas” ao segurado, em caso de pane ou colisão do veículo, dentro e fora do Estado de Sergipe, com os seguintes serviços:

a) chaveiro;

b) reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica;

c) fornecimento de passagens aéreas ou terrestres para retorno do segurado e seus acompanhantes ao local de origem ou continuidade da viagem até o local de destino;

d) auxílio em caso de falta de combustível (pane seca);

e) cobertura de vidros;

f) outros direitos previstos na apólice, não mencionados no presente termo.

**3.1.18.** A seguradora concederá ao Município Araporã/MG Franquia reduzida;

**3.1.19.** A seguradora concederá ao Município de Araporã/MG o bônus Classe 0 para todas as coberturas

**3.1.20.** Providenciar a regulação de sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo Município de Araporã/MG e ao pagamento das indenizações devidas, se for o caso;

**3.1.21.** O total cumprimento da cobertura do seguro contratado perante o Município de Araporã/MG, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regulação de sinistros porventura ocorridos;

**3.1.22.** Prestar atendimento aos chamados do Município de Araporã/MG disponibilizando “Disque 0800” para contato imediato em eventos de sinistro;

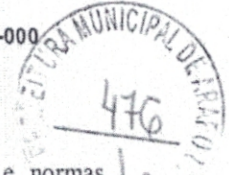
**3.1.23.** Comunicar por escrito ao setor de compras e licitações do Município de Araporã/MG responsável pelo recebimento/fiscalização do objeto da licitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento do fornecimento/execução do objeto da licitação, os motivos de eventuais atrasos que impossibilitem o cumprimento de suas obrigações contratuais;

**3.1.24.** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização do Município de Araporã/MG;

**3.1.25.** Prestar esclarecimentos ao Município de Araporã/MG sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação;

NEIDE OLIVEIRA Assinado de  
SOUZA:205408 digital por N  
56851 OLIVEIRA  
SOUZA:2054

ROBERTO DE Assinado de  
SOUZA digital por R  
DIAS:11583846883 DE SOUZA  
DIAS:11583



3.1.26. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis e normas trabalhistas, previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

3.1.27. Possibilitar ao Município de Araporã/MG, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento/execução do objeto da licitação, fornecendo todas as informações necessárias e/ou respostas a qualquer solicitação efetuada;

### 3.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.2.1 Comunicar à contratada quaisquer alterações em relação à inclusão/exclusão de bens;

3.2.2 Rejeitar, no todo ou em parte, as apólices em desacordo com as obrigações assumidas pelo agente de seguros ou empresa especializada no ramo de atividades de seguros;

3.2.3 Emitir as convocações, as ordens formais de fornecimento/execução contratuais, as notas de empenho relativas ao objeto da licitação;

3.2.4 Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução do objeto;

3.2.5 Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento/execução em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, e com as especificações deste edital e seus anexos;

3.2.6 Providenciar o mais rápido possível todas as medidas ao seu alcance para proteger o veículo que sofreu acidente (sinistro) e evitar que os prejuízos aumentem;

3.2.7 Avisar imediatamente às autoridades policiais no caso de roubo ou furto (total ou parcial) do veículo segurado;

3.2.8 Comunicar o sinistro rapidamente à seguradora, relatando com detalhes o que aconteceu, informando dia, hora, local exato e circunstância do acidente, nome, endereço e carteira de habilitação de quem dirigia o veículo, nome e endereço de testemunhas, providências de ordem policial que tenham sido tomadas e tudo mais que possa contribuir para esclarecer o ocorrido;

3.2.9 Avisar imediatamente a seguradora da ocorrência de fatos que possam ser caracterizados como risco de responsabilidade civil;

3.2.10 Informar a seguradora sobre qualquer reclamação, citação, intimação, carta ou documento que receber relacionado ao acidente;

3.2.11 Só finalizar acordo judicial ou extrajudicial com as vítimas, seus beneficiários e herdeiros depois que obtiver autorização, por escrito, da seguradora;

3.2.12 Manter o veículo em bom estado de conservação e segurança;

3.2.13 Comunicar à seguradora, imediatamente, qualquer fato ou alteração que tenha afetado o veículo durante a vigência da apólice;

3.2.14 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto desta licitação;

3.2.15 Efetuar o pagamento nas condições, prazos e preços previstos na contratação;

3.2.16 Não obstante a(s) Licitante Vencedora(s) seja(m) a única e exclusiva responsável pelo fornecimento/execução do objeto, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados;

3.2.17. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da(s) Licitante Vencedora(s) que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

NEIDE OLIVEIRA Assinado digital por  
SOUZA:205408 OLIVEIRA  
56851 SOUZA:205

ROBERTO DE Assinado digital por  
SOUZA DE SOUZA  
DIAS:1158384688 DE SOUZA  
3 DIAS:11583



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÁ-MG  
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÁ/MG - 38.465-000  
TEL.: (34) 3284-9500 - [WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR](http://WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR)



4.1. DO PRAZO: O período de vigência deste contrato e da apólice respectiva será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos da Lei nº 8.666/93.

4.2 Para efeito deste Contrato, será considerado como tal a Apólice de Seguro que será fornecida pelo licitante vencedor onde será caracterizada a prestação dos serviços objeto deste Pregão. Esta Apólice de Seguro será na modalidade *pro rata*, com vigência de 12 (doze) meses a partir de zero hora da data de assinatura do contrato.

4.3 A apólice deverá ser entregue no Setor de Compras e Licitações no endereço: Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro, na cidade de Araporá/MG, CEP 38.465-000, fone: (34) 3284-9516.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5.1 – Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Araporá/MG, nas seguintes dotações orçamentárias:

02.03.01.26122.0010.20245.3.3.90.39 – FICHA 142

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 – O Valor Global deste Contrato é de R\$ 700,00 (setecentos reais).

6.2 – DO PAGAMENTO: Após o recebimento das apólices e verificado que os serviços se encontram de acordo com as exigências contidas neste termo de referência, o pagamento será efetuado à contratada, por meio de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a emissão das respectivas notas fiscais devidamente vistas e aferidas pelo órgão competente.

6.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

#### CÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 – O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos, além das situações previstas na Lei Federal n. 8666/93:

- a) por mútuo acordo entre as partes;
- b) por iniciativa do Município, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer:
  - falência ou concordata;
  - descumprimento pela CONTRATADA de qualquer cláusula contratual;
  - atraso na entrega dos itens, por motivo não justificado, se superior a 30 (trinta) dias.

7.2 – Na hipótese da ocorrência da rescisão a CONTRATADA receberá o valor dos itens já entregues.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES/PRORROGAÇÕES

8.1 – Qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pela Administração Pública ou por acordo das partes nos casos previstos no artigo 65, I e II, da Lei nº 8.666./93, observado o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido dispositivo legal.

8.2 – Toda alteração ou prorrogação deverá ser procedida por termo aditivo atendido ao disposto nos arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666, de 21 de 1993.

Rua José Inácio Ferreira, 58 – Araporá/MG – CEP 38.465-000 – Fone: (34) 3284.9500 – [www.arapora.mg.gov.br](http://www.arapora.mg.gov.br)

NEIDE OLIVEIRA Assinado de f  
SOUZA:205408 digital por NEI  
OLIVEIRA  
56851 SOUZA:205401

ROBERTO DE Assinado de f  
SOUZA digital por RO  
DE SOUZA  
DIAS:11583846883 DIAS:1158384



#### CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS

9.1 – Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II, do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 a Contratada poderá incorrer nas seguintes multas:

- a) 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega do objeto licitado ou se a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer outra cláusulas do respectivo contrato;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, se por culpa da CONTRATADA for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

9.2 – Os valores acima mencionados serão atualizados à época da infração contratual.

9.3 – O valor referente às multas será descontado do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA.

9.4 – As multas previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, além da aplicação da multa prevista no item 9.1 deste Edital, poderá a CONTRATANTE, garantida prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicar as seguintes sanções à contratada:

10.1.1 – Advertência;

10.1.2 – Suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE em função da natureza e da gravidade da falta cometida, sendo:

- a) Por 6 (seis) meses – quando a contratada incidir em atraso de obra ou serviços que lhe tenham sido adjudicados, através de licitação, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada no processo licitatório.
- b) Por 1 (um) ano – quando a contratada fornecer serviços/itens de qualidade inferior ou diferente das especificações contidas no contrato.
- c) Por até 2 (dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos à CONTRATANTE.

10.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como, por desacato a servidor da CONTRATANTE.

10.3 - O ato de declaração de inidoneidade, será proferido pela Prefeita Municipal e publicado no Diário Oficial, e perdurará enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a contratada ressarcir à CONTRATANTE os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

10.4 - Sem prejuízo das sanções previstas decorrentes de processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos de improbidade administrativa previstas na Lei n. 8429/92 e atos ilícitos alcançados pela Lei 8666/93, poderão ainda ser aplicadas as sanções previstas pela Lei Federal n. 12.846/2013 às pessoas jurídicas que praticarem atos lesivos contra a administração pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tupaciguara/MG, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os eventuais litígios oriundos do presente contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG**  
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000  
TEL.: (34) 3284-9500 - [WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR](http://WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR)



12.1 – O contrato poderá ser rescindido nos termos da cláusula sétima, atendida a conveniência administrativa na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

12.2 – Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que dela não se faça menção expressa, bem como na Legislação que rege as normas Administrativas.

12.3 – A presente contratação vincula-se em todos os seus termos ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais, perante 02 (duas) testemunhas.

Araporã/MG, 03 de agosto de 2022.

**CELSO ROMILDO GUERINO** Decreto nº 3.219/17 - Art. 1º, Parágrafo Único  
Secretário Municipal de Administração SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Município de Araporã/MG Prefeitura Municipal de Araporã/MG  
**CONTRATANTE**

NEIDE OLIVEIRA Assinado de forma digital por NEIDE OLIVEIRA  
SOUZA:20540856851 SOUZA:20540856851

ROBERTO DE SOUZA Assinado de forma digital por ROBERTO DE SOUZA  
DIAS:11583846883 DIAS:11583846883

**PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**

CNPJ 61.198.164/0001-60  
NEIDE OLIVEIRA SOUZA  
CPF 205.408.568-51  
ROBERTO DE SOUZA DIAS  
CPF 115.838.468-83

**Testemunhas**  
Nome:   
CPF: 044.288.546-60  
1ª testemunha

Nome:   
CPF: 62.132.45863-7  
2ª testemunha



CONTRATO n.º 186/2017

**INSTRUMENTO CONTRATUAL DE AQUISIÇÃO DE 01 (um) VEÍCULO PASSEIO, TIPO SUV, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPORÁ, ESTADO DE MINAS GERAIS, E A EMPRESAS KURUMA VEÍCULOS S/A.**

O MUNICÍPIO DE ARAPORÁ, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Inácio Ferreira, nº 58, nesta cidade de Araporá, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.098.510/0001-49, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, Sra. **RENATA CRISTINA SILVA BORGES**, brasileira, agente política, inscrita no CPF sob o nº 037.878.966-00, portadora da RG 8676360 SSP/MG, residente na rua João Batista dos Anjos, n. 30, Centro, nesta cidade de Araporá, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **KURUMA VEÍCULOS S/A**, regularmente inscrita no CNPJ N. 00827783/0028-00, com sede na Avenida João Pinheiro, n. 3783, Bairro Brasil, na cidade de Uberlândia/MG, neste ato representada por seu procurador o Sr. Leonardo Simões, brasileiro, registrado no CPF n. 153.100.388-50 e no CI n. 266239092, residente e domiciliado na Rua Jacinto Bresciani, n. 33 na cidade de Vitória/ES, por seus representantes legais, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente **CONTRATADO(A)**, do têm entre si justo e acertado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS**

O presente contrato tem fundamento a licitação realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 087/2017 objeto do Processo Licitatório nº113/2017, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 590 de 16 de novembro de 2005, pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e Lei Federal n. 12.846/2013.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES**

2.1 Aquisição de 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO, TIPO SUV, ZERO QUILOMETRO, a ser utilizado pelo Gabinete da Prefeitura do Município de Araporá/MG, nos termos de sua solicitação, conforme abaixo descrito:

Item	Qtde	Un	Descrição do Produto	Marca/modelo	Valor unitário	Valor total
1	01	Un	Aquisição de 01 (um) VEÍCULO DE PASSEIO, TIPO SUV, ZERO QUILOMETRO – Ano e Modelo do ano em curso (2017) -	TOYOTA, SW4 SRX,05 lugares	RS 237.000,00	RS 237.000,00

**2.3 - LOCAL E FORMA DE ENTREGA:**

**2.3.1.** O objeto adjudicado deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Araporã/MG, na Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro, da cidade de Araporã, em até **30 (trinta) dias** contados do recebimento da autorização de entrega expedido pelo setor competente.

**2.3.2.** A recusa injustificada do **PROPONENTE VENCEDOR** em entregar os itens dentro do prazo estabelecido sujeitará à aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação neste Município, e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**2.3.3.** -Será de responsabilidade da empresa contratada todas as despesas com encargos sociais, impostos, taxas, transporte e quaisquer outras que possam advir do cumprimento do contrato.

**2.3.4.** Havendo rejeição, no todo ou em parte dos itens entregues, a empresa vencedora deverá substituí-lo, refazendo-o, no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02, n. 12.846/2013 e n. 8.666/93 e respectivas alterações.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

#### 3.1. DA CONTRATANTE:

**3.1.1.** Efetuar opagamento em até 10 (dez) dias contados do recebimento da respectiva nota fiscal devidamente vistada e aferida pelo órgão competente.

**3.1.2.** Averiguar a qualidade e o quantitativo dos itens objeto deste contrato.

**3.1.3.** Acompanhar e fiscalizar por um representante da Administração, especialmente designado para tal, a entrega, qualificação e aferição dos itens licitados, objeto desta licitação;

**3.1.4.** A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

#### 3.2. DA CONTRATADA:

**3.2.1.** A CONTRATADA deverá entregar os itens deste contrato dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade.

**3.2.2.** Fica entendido que as especificações e toda a documentação apresentada no Edital de Licitações e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

**3.2.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem as competências do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes. O contratado, responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Órgão interessado, fica ainda o contratado responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**3.2.4.** Havendo necessidade de correção por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e será considerada a entrega dos itens não realizada. Fica a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

3.2.5. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros.

3.2.6. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado à CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou acompanhamento exercido pela Administração Municipal, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. DO PRAZO: O prazo do presente contrato será de **90 (noventa) dias** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

5.1 - Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Araporá, nas seguintes dotações orçamentárias:  
**02.01.01.1.0067.04122.0010.4.4.90.52- Ficha 471**

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O Valor Global estimado deste Contrato é de **RS 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais)**.

6.2 - Efetuar pagamento em até 10 (dez) dias contados do recebimento da respectiva nota fiscal devidamente vistada e aferida pelo órgão competente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1- O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos, além das situações previstas na Lei Federal n. 8666/93:

- a) por mútuo acordo entre as partes;
- b) por iniciativa do Município, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer:

- falência ou concordata;
- descumprimento pela CONTRATADA de qualquer cláusula contratual;
- atraso na entrega dos itens, por motivo não justificado, se superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - Na hipótese da ocorrência da rescisão a CONTRATADA receberá o valor dos itens já entregues.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES/PRORROGAÇÕES

8.1 - Qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pela Administração Pública ou por acordo das partes nos casos previstos no

artigo 65, I e II, da Lei nº 8.666./93, observado o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido dispositivo legal.

8.2 - Toda alteração ou prorrogação deverá ser procedida por termo aditivo atendido ao disposto nos arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666, de 21 de 1993.

#### CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1 - Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II, do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 a Contratada poderá incorrer nas seguintes multas:

a) 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega do objeto licitado ou se a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer outra cláusulas do respectivo contrato;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, se por culpa da CONTRATADA for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

9.2 - Os valores acima mencionados serão atualizados à época da infração contratual.

9.3 - O valor referente às multas será descontado do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA.

9.4 - As multas previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, além da aplicação da multa prevista no item 9.1 deste Edital, poderá a CONTRATANTE, garantida prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicar as seguintes sanções à contratada:

10.1.1 - Advertência;

10.1.2 - Suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE em função da natureza e da gravidade da falta cometida, sendo:

a) Por 6 (seis) meses - quando a contratada incidir em atraso de obra ou serviços que lhe tenham sido adjudicados, através de licitação, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada no processo licitatório.

b) Por 1 (um) ano - quando a contratada fornecer serviços/itens de qualidade inferior ou diferente das especificações contidas no contrato.

c) Por até 2 (dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos à CONTRATANTE.

10.2) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como, por desacato a servidor da CONTRATANTE.

10.3) O ato de declaração de inidoneidade, será proferido pela Prefeita Municipal e publicado no Diário Oficial, e perdurará enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a contratada ressarcir à CONTRATANTE os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

10.4) Sem prejuízo das sanções previstas decorrentes de processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos de improbidade administrativa previstas na Lei n. 8429/92 e atos ilícitos alcançados pela Lei 8666/93, poderão ainda ser aplicadas as sanções previstas pela Lei Federal n. 12.846/2013 às pessoas jurídicas que praticarem atos lesivos contra a administração pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os eventuais litígios oriundos do presente contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O contrato poderá ser rescindido nos termos da cláusula sétima, atendida a conveniência administrativa na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que dela não se faça menção expressa, bem como na Legislação que rege as normas Administrativas.

12.3 - A presente contratação vincula-se em todos os seus termos ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor.

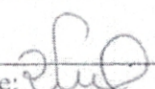
E por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais, perante 02 (duas) testemunhas.


Araporá/MG, 19 de julho de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**RENATA CRISTINA SILVA BORGES**  
Prefeita Municipal  
Município de Araporá/MG  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**KURUMA VEÍCULOS S/A**  
CNPJ N. 00827783/0028-00  
Procurador o Sr. Leonardo Simões  
CPF n. 153.100.388-50  
**CONTRATADA**  
Representante legal

### Testemunhas

Nome:   
\_\_\_\_\_  
CPF: 574.361.341.91  
1ª testemunha

Nome:   
\_\_\_\_\_  
CPF: 640.050.586-42  
2ª testemunha

## EDITAL DE LEILÃO DE ARAPORÃ Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de **Araporã**, inscrita no CNPJ/MF nº 23.098.510/0001-49, estabelecida à Rua José Inácio Ferreira, nº 58, em ARAPORÃ, Estado de Minas Gerais, , no uso das suas atribuições legais, pautado nos princípios expressos no Caput do art.37 da Constituição Federal de 1988, sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações posteriores no que couber e pelo contrato 141/2024 proveniente do edital de credenciamento 002/2024 e pelas disposições contidas neste Edital e seus anexos, torna público para conhecimento dos interessados, que levará a Leilão Público através da Comissão de Contratação nomeada pela Portaria n. 012/2024 e pelo Leiloeiro Oficial Breno César Oliveira Farias, matriculado sob JUCEMG Nº 1126, devidamente contratado e autorizado, os bens relacionados conforme descrição e condições a seguir.

### 1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente edital a alienação dos bens móveis e imóveis inservíveis, pertencentes à Prefeitura Municipal de Araporã, relacionados nos Anexos I e II deste edital.
- 1.2. Os bens doravante mencionados serão vendidos no estado e condições que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.
- 1.3. As fotos constantes no site **www.apabrfeiloes.com.br** são meramente ilustrativas, devendo o arrematante visitar e vistoriar os bens.

Observação: Situação dos bens consultadas junto ao DETRAN/MG em 21/10/2024

### 2. DO HORARIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

- 2.1. O leilão será simultâneo, ou seja, presencial e online.
- 2.2. Poderão os interessados oferecer lances através do site **www.apabrfeiloes.com.br** devendo com antecedência proceder ao cadastramento junto ao mesmo estando ciente das normas por ele impostas.
- 2.3. A partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar pré-lances à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema os quais serão convertidos em lances na abertura da sessão.
- 2.4 Os lances já serão aceitos a partir da publicação desse edital e a abertura da sessão ocorrerá no dia 19/11/2024 às 9h para os bens móveis e às 13:30 para os bens imóveis, de forma online através do site **www.apabrfeiloes.com.br** e presencial no **CRAS Araporã/MG**, localizado à R. Gabriel Dias, 111, Araporã/MG, CEP 38465-000.
- 2.5 Os bens serão leiloados e finalizados item a item, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada ou permanecerem em aberto conforme disposto no item 8.10.

### 3 EDITAL:

3.1 Cópias integrais do Edital poderão ser retiradas gratuitamente, na sede da Prefeitura Municipal de ARAPORÃ-MG e através do site [www.apabrfleiloes.com.br](http://www.apabrfleiloes.com.br). Podem ainda solicitar pelo e-mail [atendimento@apabrfleiloes.com.br](mailto:atendimento@apabrfleiloes.com.br) e/ou pelo telefone (31) 3564-5540.

#### **4 DO HORÁRIO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA VISITAÇÃO:**

4.1 Os bens objetos deste Leilão poderão ser visitados pelos interessados nos locais, horário e data especificados:

4.1.1 **Endereço para visitação dos veículos:** Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal (ANTIGA RODOVIÁRIA), localizado na Rua Emiliana dos Santos, n. 01, Bairro Alvorada em ARAPORÃ/MG (AS MARGENS DA BR 153 – SENTIDO GOIÂNIA), em horário de expediente das 08:00h às 17:00h, de segunda-feira a sexta-feira, em nenhuma hipótese será permitida visitação fora do horário e dia previsto.

4.1.2 As visitas devem ser previamente agendadas através do telefone (34) 99678-2209 com o senhor Fernando.

4.1.3 **Endereço para a visitação dos imóveis:** de acordo com os Anexos II, III e IV.

4.1.4 As visitas devem ser previamente agendadas através do telefone (34) 3284-9526 no departamento de engenharia.

Os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face as exigências do DETRAN, no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor, numeração dos vidros, ano de fabricação, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontram. Quaisquer divergências deverão ser peticionadas anteriormente ao Leilão, não cabendo a Contratante e ao Leiloeiro Oficial qualquer responsabilidade.

#### **5 DO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO:**

5.1 Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram e sem garantia, não cabendo ao Comitente/Vendedor ou o leiloeiro a responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer obrigação em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

5.2 Em se tratando de veículos, os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face as exigências do DETRAN, no que se refere a modelo, cor, ano de fabricação, potência, plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, ano modelo, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra.

5.3 Caso o número do motor e do chassi não estiverem legíveis, ou não forem originais de fábrica, caberá ao licitante arrematante trocar a peça e providenciar a regularização do veículo junto aos órgãos públicos competentes.

5.4 Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes, no que tange a sua de regularização.

5.5 Caso o veículo não possua CRV/CRLV ficará a cargo do arrematante providenciar junto ao DETRAN a segunda via dos mesmos, isentando o Comitente e o Leiloeiro de quaisquer responsabilidades.

- 5.6 As multas, impostos e quaisquer taxas que incidem ou que venham a incidir sobre os bens que estão sendo levados a leilão serão por conta do arrematante do respectivo veículo, devendo os valores serem levantados com antecedência pelos interessados.
- 5.7 O Leiloeiro Público Oficial e o Comitente/Vendedor não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo aqueles, meros mandatários, ficando EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448, do Código Civil Brasileiro) e ou tributária, relativamente aos bens alienados (vendidos).
- 5.8 Qualquer divergência encontrada entre as condições e os documentos dos veículos deverão ser informadas e peticionadas previamente ao leiloeiro antes da data e do horário fixado para o leilão.
- 5.9 Os imóveis objetos desta licitação serão alienados no estado em que se encontram, inexistindo qualquer obrigação, pecuniária ou de outra natureza, do Município para a imissão na posse e domínio pelos adquirentes.
- 5.10 A venda dos imóveis será feita ad corpus, ou seja, no estado material e situação jurídica em que se encontram, caracterizando-se como meramente enunciativas as referências às dimensões dos imóveis. As eventuais diferenças de medidas, áreas e confrontações encontradas nos imóveis serão resolvidas pelos adquirentes, sem ônus para o Município ou para o leiloeiro, porquanto as descrições constantes deste edital constam dos respectivos títulos aquisitivos. As eventuais diferenças de medidas, áreas e confrontações não ensejarão a devolução de parte do preço, nem tampouco a complementação da área descrita.
- 5.11 As medidas das áreas informadas foram retiradas da documentação de matrícula. Serão de competência exclusiva do arrematante, quaisquer providências necessárias à regularização ou correção de eventuais diferenças constantes nos registros, informações básicas e avaliações.

## **6 DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

- 6.1 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados nominalmente ao leiloeiro em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o leilão, através do telefone (31) 3564-5540.

## **7 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

- 7.1 Poderão oferecer lances pessoas físicas, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, possuidoras de documento de identidade - RG, capazes nos termos da Lei Civil e Pessoas Jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

**Dirigentes, Gestores e empregados da Prefeitura Municipal de Araporã não poderão oferecer lances.**

- 7.2 Os interessados poderão participar do presente leilão presencialmente ou por meio da internet, sendo os lances encaminhados por meio do portal [www.apabrfleiloes.com.br](http://www.apabrfleiloes.com.br).
- 7.3 Para a participação do leilão, por meio do portal [www.apabrfleiloes.com.br](http://www.apabrfleiloes.com.br), os interessados deverão se cadastrar no portal a partir de e-mail próprio, criar sua senha de acesso e encaminhar os devidos documentos para ativação do cadastro conforme normas do site.
- 7.4 Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet,

linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.

7.5 Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito

7.6 Para a participação presencial, no ato da arrematação, o arrematante deverá apresentar os seguintes documentos, original ou cópia autenticada, sob pena de nulidade do lance:

- Se pessoa física:
  - Documentos de identificação - CPF e Carteira de Identidade – RG.
  - Comprovante de Emancipação, quando for o caso.
  - Certidão de casamento e pacto, se houver.
  - Comprovante de endereço.
  - Procuração com firma do outorgante reconhecida por tabelião, se for o caso.
- Se pessoa jurídica:
  - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
  - Documentos de Identidade e credenciamento do representante legal: CPF, RG e Autorização (Procuração com firma reconhecida).
  - Ato constitutivo e devidas alterações.
  - Procuração com firma do outorgante reconhecida por tabelião, acompanhada do documento que comprove que a outorga da procuração foi feita por quem detém poderes para fazê-lo.

Depois de examinados e feitas as anotações pertinentes, os documentos, quando originais, serão devolvidos no ato do pagamento.

7.7 Conforme resolução 611/16 do CONTRAN e Lei Federal nº 12.977/14 que disciplinam a atividade de desmontagem de veículos automotores e demais atividades a ela ligadas, somente poderão adquirir **SUCATAS DE VEÍCULOS** em leilões públicos e privados, “empresas de desmontagem” registradas no DETRAN-MG, os interessados em arrematar deverão cadastrar junto ao leiloeiro ou em caso de lance on-line, pelo site, com a apresentação da certidão de credenciamento emitida pelo DETRAN-MG para comprovação da atividade legal, a não apresentação implicará na desclassificação do lance, para emitir a certidão o interessado poderá acessar o site ([www.detran.mg.gov.br/parceiros-credenciados/lei-do-desmonte/consultar-empresas-credenciadas-lei-do-desmonte](http://www.detran.mg.gov.br/parceiros-credenciados/lei-do-desmonte/consultar-empresas-credenciadas-lei-do-desmonte)).

## 8 DOS LANCES DA ARREMATAÇÃO:

8.1 A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital.

8.2 Os interessados em participar do leilão online poderão fazê-lo no período marcado para a realização do leilão, devendo acessar o site com seu login e senha, observando o valor mínimo para o objeto constante dos anexos I e II desse Edital, considerando-se vencedor o participante que oferecer o maior lance por este desde que homologado pelo Comitente.

8.3 Os interessados em participar do leilão presencial deverão comparecer no dia e horário marcados de posse de seu documento oficial com foto e, se for o caso, procuração com firma reconhecida.



- 8.4 Conforme disposto no item 2.3, poderão os interessados já cadastrados se habilitarem no leilão e enviar os lances no lote de seu interesse através do portal do leiloeiro.
- 8.5 Os lotes serão leiloados na data de abertura da sessão, sendo finalizados um a um tendo início no lote de número 1 e seguindo sucessivamente após o encerramento de cada lote.
- 8.6 Somente serão aceitos lances cujo valor seja superior ao do último lance que tenha sido anteriormente ofertado, observado o incremento mínimo fixado para o bem.
- 8.7 Os valores apresentados nos anexos I e II deste edital correspondem ao valor mínimo de venda previsto pelo Comitente/Vendedor.
- 8.8 Os lances iniciais poderão ser reavaliados por conveniência administrativa, mediante aprovação prévia do Comitente e Leiloeiro.
- 8.9 O Leiloeiro se reserva no direito de, constatada alguma irregularidade, voltar o referido lance dando igualdade de condições a todos os licitantes.
- 8.10 Após o encerramento do leilão, os itens não vendidos ficarão disponíveis para arrematação online exclusivamente no site [www.apabrfleiloes.com.br](http://www.apabrfleiloes.com.br) durante os 3 dias úteis subsequentes.
- 8.11 O arrematante que descumprir com as obrigações e pagamento poderá ter o seu cadastro bloqueado e impossibilitado de participar de leilões online e presenciais.
- 8.12 É facultado ao Comitente e Leiloeiro, quando o licitante vencedor não cumprir com os prazos e valores, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo edital.
- 8.13 É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo no prazo estabelecido no item 12.
- 8.14 As documentações (nota de arrematação e ata do leilão) serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo, a interferência de terceiros ou troca de nomes, salvo por justificativa aceitável pelo Comitente e/ou Leiloeiro, devendo, caso seja autorizada, apresentar documento de autorização de troca de titularidade com os dados do ofertante e comprador devidamente assinados e com firma reconhecida.
- 8.15 Fica ratificado desde já, que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação, ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa, que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto na Lei 14.133/21:

*Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório: Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.*

*Art. 337-I. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.*

*Art. 337-K. Afastar ou tentar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer*

*tipo: Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, e multa, além da pena correspondente à violência. Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida.*

- 8.16 Os bens serão leiloados um a um, no estado de conservação que se encontram, não cabendo à Contratante e o Leiloeiro Oficial qualquer responsabilidade quanto a conservação, reparos ou mesmo as providências referentes à retirada e transporte do(s) bem(ns) arrematado(s).
- 8.17 Após assinada a “ficha interna de arrematação” não será alterado qualquer dado registrado naquele formulário, ou o nome do arrematante.
- 8.18 Ao ofertar o lance, o participante ratifica seu prévio conhecimento quanto às condições e restrições específicas de cada bem. Eventuais alterações nas descrições dos bens ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data do leilão, serão noticiadas por meio do site do Leiloeiro Oficial e/ou ratificadas pelo Leiloeiro Oficial quando da realização do certame, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações.
- 8.19 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmos valores, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.
- 8.20 Será considerado vencedor o ARREMATANTE que oferecer o maior lance, desde que igual ou superior ao preço mínimo.
- 8.21 **Lances:**
- 8.21.1 **Lance inicial:** É o valor para abertura do certame e início da disputa. Ele pode ou não ser o mesmo valor de venda do bem estipulado pelo comitente, o lance inicial é definido pelo leiloeiro e sua equipe.
- 8.21.2 **Lance mínimo:** É o mínimo estipulado pelo comitente para a venda do bem, todos os lances abaixo do valor mínimo estipulado, são considerados lances condicionais, ou seja, estão sujeitos a aceitação ou não por parte do comitente.
- 8.21.3 **Lance condicional:** É o lance ofertado, mas que ainda é menor que o mínimo estipulado pelo comitente para venda do bem, todos os lances inferiores ao mínimo estipulado, são considerados lances condicionais.
- 8.21.4 **Lance automático:** É um valor que que o arrematante pode definir desde que maior ao lance atual já ofertado ou lance inicial. O lance automático cobre automaticamente qualquer lance dados respeitando o incremento estipulado no sistema. O lance automático não ultrapassa o valor que foi estipulado pelo arrematante e uma vez confirmado, não pode ser cancelado ou alterado.

## **9 DO PAGAMENTO:**

- 9.1 O lote será arrematado pelo melhor preço oferecido, a partir do valor da avaliação, que será o lance inicial, não sendo aceita desistência, sob pena de multa no valor de 5% sobre a arrematação, a título de Comissão paga diretamente ao Leiloeiro, por ter realizado sua atividade profissional independente de arrendimento, haja vista as condições estabelecidas no edital de leilão.

- 9.2 O arrematante deverá efetuar o pagamento no valor dos lotes arrematados através de depósito ou transferência eletrônica em conta corrente Município de Araporã/MG, Agência 1043-X, Conta Corrente 10.733-6, Banco do Brasil, em uma única parcela, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a arrematação. (Não serão aceitos depósitos em caixas eletrônicos ou através de cheque).
- 9.3 Caberá ao arrematante, no ato da arrematação, o pagamento da Comissão do Leiloeiro Oficial que é de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, pago diretamente ao mesmo, em uma única parcela. Não serão aceitos depósitos em caixas eletrônicos ou através de cheque. O leiloeiro informará diretamente ao arrematante os dados bancários ao fim do leilão, os arrematantes online receberão a cobrança por telefone/whatsapp/email, os contatos de cobrança do leiloeiro são somente o telefone (31) 3564-5540, e, e-mail [atendimento@apabrfleiloes.com.br](mailto:atendimento@apabrfleiloes.com.br).
- 9.4 O não pagamento da comissão dentro do prazo estipulado na Cláusula 9.3 resultará na aplicação de uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, incidente no primeiro dia após a data limite para pagamento. Adicionalmente, incidirá juros de mora à razão de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia, contados a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento, até a data do efetivo pagamento.
- 9.5 Caso o arrematante não efetue o pagamento do valor da arrematação no prazo determinado, ocorrerá à decadência do direito à aquisição, com a aplicação multa e/ou penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021, sendo que, a critério da Administração, poderá ser convocado o licitante autor do segundo maior lance, e assim sucessivamente, para que, querendo, assumo o lance ofertado pelo primeiro colocado bem como comissão do leiloeiro, sagrando-se arrematante do bem.
- 9.6 A falta de pagamento do valor da arrematação sujeita a licitante a penalidades conforme Art.155 V e IX e Art.156 da Lei Federal 14.133/2021.
- 9.7 Não haverá restituição total ou parcial de valores pagos pelo arrematante em nenhuma hipótese, sendo que o pagamento deverá ser realizado em estrita conformidade com o presente edital para que surta os efeitos legais.
- 9.8 As Notas de Arrematação serão emitidas em nome do arrematante, não podendo ser pagas por terceiros.
- 9.9 A emissão de Nota de Arrematação em nome de terceiros e o pagamento por terceiros só poderá ser aceito mediante a apresentação de autorização por escrito, devidamente assinada, com firma reconhecida e os documentos dos mesmos, CPF e RG, autenticados em cartório.
- 9.10 As multas, impostos e taxas que incidem sobre os bens que estão sendo levados a leilão serão por conta do arrematante do respectivo veículo, devendo os valores serem levantados com antecedência pelos interessados.
- 9.11 Não será aceito a desistência total ou parcial; assim sendo, o arrematante ficará responsável pelo pagamento total do(s) bem(s) arrematado(s).
- 9.12 Se transcorrido o prazo de 24 horas e os depósitos/transferências não forem efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso, haverá a cobrança dos valores abaixo descritos à título de multa:

9.12.1 Valor de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance vencedor: será recolhido ao Contratante a título de multa;

9.12.2 Valor de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor: será utilizado para pagamento da comissão do leiloeiro.

## 10 DA ATA:

10.1 Após os tramites do Leilão, será lavrado Ata, na qual figurará os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes.

## 11 DO PRAZO PARA RETIRADA DO BEM MÓVEL PELO ARREMATANTE OU POR SEU PROCURADOR:

11.1 O bem arrematado no Leilão deverá ser retirado pelo arrematante, do pátio onde se encontra, impreterivelmente em **até 30 (trinta) dias corridos**, no horário de expediente, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias de 0,1% sobre o valor da arrematação, referentes aos dias subsequentes, sendo que o bem arrematado e não retirado no prazo estabelecido, desobrigará o Município de qualquer responsabilidade sobre o mesmo, salvo por culpa deste. Se o valor das diárias superar o valor do bem arrematado, este ficará à disposição do município para leiloar em outra oportunidade.

11.2 Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão da Nota de Arrematação, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Município de Araporã, o valor integral pago pela arrematação e comissão do leiloeiro, bem como o direito à adjudicação do bem ou lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Município de Araporã para ser leiloado em outra oportunidade.

11.3 Caso o arrematante tenha comprado mais de um bem, só proceder à entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

11.4 A retirada dos bens arrematados pelo arrematante e por terceiros só será permitida mediante agendamento prévio na Prefeitura Municipal de Araporã, com o **senhor Fernando, através do telefone (34) 99678 2209, em caso de terceiros, com a Declaração para Remoção** (conforme Anexo VI desde edital) devidamente preenchida e assinada pelo arrematante com firma reconhecida.

11.5 No caso de veículos, é de responsabilidade do arrematante, o pagamento das multas, taxas e impostos que incidem sobre o veículo, e, é responsabilidade do arrematante, também, antes de funcionar o veículo (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento. A Contratante e o Leiloeiro Oficial não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão, uma vez que os bens serão vendidos no estado em que se encontram.

11.6 É de responsabilidade do Leiloeiro Oficial somente a expedição da Nota de Arrematação que será entregue ao arrematante e, a mesma possui fé pública, é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante necessitar de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá por seus próprios meios providenciar junto a arrecadação fazendária de Araporã, sendo de sua inteira responsabilidade os custos e despesas.

## 12 DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DOS BENS MÓVEIS:

- 12.1 A transferência de propriedade, bem como a retirada dos documentos junto ao Prefeitura Municipal de Araporã e todas as despesas com remoção do bem, correrão por conta do arrematante.
- 12.2 O arrematante responderá pelos tributos, impostos, taxas e multas incidentes sobre o objeto arrematado após a data do Leilão, se houver.
- 12.3 O arrematante de veículo deverá preencher o documento de transferência assinar e reconhecer firma para retirar o veículo do pátio da Prefeitura Municipal de Araporã e transferi-lo junto ao órgão competente para sua propriedade, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de autenticação do cartório, sendo responsável em providenciar junto ao Prefeitura Municipal de Araporã toda e qualquer documentação para a transferência, verificando o prazo e vencimento dos documentos.
- 12.4 Se for de interesse do arrematante a(s) documentação(ões) do bem(ns) arrematado(s) poderá(ao) ser(em) enviada(s) via correio por carta registrada – AR, para o endereço fornecido pelo arrematante, constante do Termo de Compromisso e Nota de Arrematação, ficando ciente que o correio entregará somente ao titular da correspondência (destinatário). A Contratante e o Leiloeiro Oficial não se responsabilizam por extravios e ou devolução de correspondências.

### **13 DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DOS BENS IMÓVEIS:**

- 13.1 A formalização da arrematação será feita por meio de Nota de Arrematação assinada pelo Leiloeiro e pelo arrematante, que será lavrado imediatamente após o leilão.
- 13.2 Caberão ao adquirente todas as despesas, incluindo tributos, outros encargos fiscais e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre os imóveis, objeto deste certame, bem como adotar todas as providências necessárias para a lavratura da Escritura Pública e registro do imóvel.
- 13.3 Será do adquirente a obrigação de efetuar todos os pagamentos referentes às despesas com a transferência de propriedade, inclusive o ITBI, bem como a de apresentar toda a documentação necessária à outorga da escritura, inclusive os referentes aos imóveis, certidões atualizadas e quaisquer outras que se fizerem necessárias.
- 13.4 A minuta de escritura deverá ser lavrada pela adjudicatária no prazo máximo de 40 (quarenta) dias corridos contados a partir da convocação para a sua retirada.
- 13.5 Lavrada a escritura, o adquirente deverá registrar o imóvel em seu nome no prazo máximo de 40 dias corridos e fornecer ao Município de Araporã, em no máximo 10 dias corridos, cópia da matrícula atualizada do imóvel na qual conste a transferência de sua titularidade.
- 13.6 Se a proposta vencedora for apresentada por participantes em condomínio ou em consórcio, figurarão no instrumento todos os coparticipantes como adquirentes, na proporção que houver sido definida, ou, em caso contrário, em partes ideais iguais.

### **14 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:**

- 14.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidades, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública do leilão, sob pena de decair do direito de impugnação.

- 14.2 Recebida(s) a(s) impugnação(ões) ou esgotado o prazo para tanto, o Leiloeiro Oficial deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, submeter o(s) recurso(s) e a(s) impugnação(ões) recebida(s), devidamente instruída(s) para decisão da Prefeitura Municipal de Araporã.
- 14.3 Os recursos contra as decisões referentes a este processo licitatório deverão ser formalizados e protocolados junto ao Leiloeiro Oficial BRENO CÉSAR OLIVEIRA FARIAS no endereço caixa postal 8099 Belo Horizonte/MG – CEP 31 310-970.
- 14.4 Interposto recurso, que terá efeito suspensivo, este será comunicado ao ARREMATANTE vencedor para, querendo, impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação.
- 14.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo concorrente.

## **15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 15.1 As fotos dos bens disponibilizados no site do leiloeiro, bem como as imagens de vídeo que serão exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de ajudarem na participação dos licitantes. Assim sendo, a manifestação de interesse na arrematação de qualquer lote só deve se dar após visitação física para aferição das condições reais dos bens e veículos.
- 15.2 A participação do licitante neste leilão importa no pleno conhecimento e aceitação das normas deste edital.
- 15.3 Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pelo Comitente e Leiloeiro como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.
- 15.4 A licitação não importa necessariamente em proposta de venda por parte do Comitente, podendo revogá-la em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento de propostas.
- 15.5 Fica reservado ao Comitente e o Leiloeiro, o direito de incluir, retirar/excluir, desdobrar ou reunir em lotes, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer dos bens descritos no presente Edital até a homologação do leilão.
- 15.6 Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.
- 15.7 Faz parte integrante deste edital:
- 15.7.1 ANEXO I – RELAÇÃO DOS BENS MÓVEIS
  - 15.7.2 ANEXO II – RELAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS
  - 15.7.3 ANEXO III – MAPA DO LOTEAMENTO
  - 15.7.4 ANEXO VI – DECLARAÇÃO PARA REMOÇÃO
- 15.8 Não reconhecerá a Contratante e ao Leiloeiro Oficial quaisquer reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o bem objeto da licitação.
- 15.9 Serão aplicadas as normas da Lei Federal nº 14.133, com modificações posteriores, em todas as situações e nos casos omissos deste Edital.

15.10 Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

Belo Horizonte/MG, 25 de outubro de 2024





BRENO CESAR  
OLIVEIRA  
FARIAS:08267884670

Assinado de forma  
digital por BRENO  
CESAR OLIVEIRA  
FARIAS:08267884670

---






Breno César Oliveira Farias  
Leiloeiro Oficial JUCEMG 1126






ANEXO I – RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS


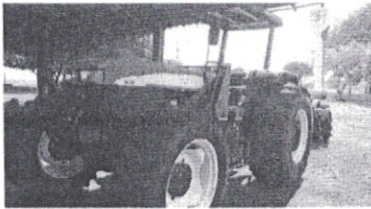



Lote	Descrição	Foto	Lance Inicial
01	MOTO FAN 125 KS, Marca: HONDA, Ano de fabricação: 2013, Ano Modelo: 2013, Placa: OPU2586, Chassi: 9C2JC4110DR731222. Este Veículo não tem Autuação e não tem Multas		R\$ 4.500,00
02	MOTO FAN 125, Marca: HONDA, Ano de fabricação: 2013, Ano Modelo: 2013, Placa: OPU2582, Chassi: 9C2JC4110DR730144. Este Veículo não tem Autuação e não tem Multas		R\$ 4.500,00
03	MOTO FAN 125 KS, Marca: HONDA, Ano de fabricação: 2013, Ano Modelo: 2013, Placa: OPU2574, Chassi: 9C2JC4110DR729990. Este Veículo não tem Autuação e não tem Multas		R\$ 4.500,00
04	MOTO BIZ 125 ES, Marca: HONDA, Ano de fabricação: 2011, Ano Modelo: 2012, Placa: HKI8959, Chassi: 9C2JC4820CR270530. Este Veículo não tem Autuação e tem 1 multa. Valor: R\$195,23		R\$ 5.800,00





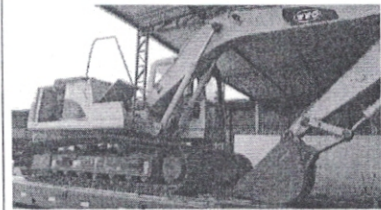
05	MOTO BIZ 125 ES, Marca: HONDA, Ano de fabricação: 2015, Ano Modelo: 2015, Placa: P XK5060, Chassi: 9C2JC4820FR011024. Este Veículo não tem Autuação e não tem Multas		R\$ 6.400,00.
06	SIENA EL 1.0 FLEX 75 CV, Marca: FIAT, Ano de fabricação: 2014, Ano Modelo: 2015, Placa: PUQ3122, Chassi: 8AP372110F6094741		R\$ 16.800,00
07	TRATOR FORD 4630, Marca: FORD, Ano de fabricação: 1995, Ano Modelo: 1995		R\$ 17.750,00
08	SIENA ATTRACTIVE 1.4 88 CV, Marca: FIAT, Ano de fabricação: 2015, Ano Modelo: 2015, Placa: PVQ0870, Chassi: 9BD19713MF3247884. Este Veículo não tem Autuação e não tem Multas		R\$ 21.750,00
09	SIENA ATTRACTIVE 1.0 75CV, Marca: FIAT, Ano de fabricação: 2018, Ano Modelo: 2019, Placa: QOR7931, Chassi: 9BD19713NK3361967. Este Veículo não tem Autuação e tem 9 multas. Valor: R\$1.626,99		R\$ 22.000,00

10	<p>SIENA ATTRACTIVE 1.4 88 CV, Marca: FIAT, Ano de fabricação: 2019, Ano Modelo: 2019, Placa: QUC8439, Chassi: 9BD19713HK3375516. Este Veículo tem 1 autuação e tem 3 multas. Valor: R\$1.270,87</p>		R\$ 27.750,00
11	<p>GRAND SIENA ATTRACTIVE 1.0 FLEX 08 VALVULAS, Marca: FIAT, Ano de fabricação: 2020, Ano Modelo: 2021, Placa: RFU1G59, Chassi: 9BD19713NM3390843</p>		R\$ 31.750,00
12	<p>GOL MPI 1.0 85 CV, Marca: VOLKS, Ano de fabricação: 2021, Ano Modelo: 2022, Placa: RMW7E37, Chassi: 9BD281A22MYW13985. Este Veículo tem 2 autuações e tem 3 multas. Valor: R\$520,64</p>		R\$ 31.750,00
13	<p>GOL 1.0 MPI 85 CV, Marca: VOLKS, Ano de fabricação: 2021, Ano Modelo: 2022, Placa: RMW7E33, Chassi: 9BWAG45U5NT026284. Este Veículo tem 2 autuações e tem 2 multas. Valor: R\$390,48</p>		R\$ 31.750,00
14	<p>DOBLO ESSENCE 07 LUGARES 1.8 132CV, Marca: FIAT, Ano de fabricação: 2017, Ano Modelo: 2017, Placa: PZY3507, Chassi: 9BD1196GDH1142291. Este Veículo tem 3 autuações e tem 3 multas. Valor: R\$ 1.564,34</p>		R\$ 33.000,00

15	<p>DOBLO ROTAM AMB. 62 T 86CV, Marca: FIAT, Ano de fabricação: 2016, Ano Modelo: 2016, Placa: PXY1639, Chassi: 9BD22315UG2042019. Este Veículo não tem Autuação e não tem Multas</p>		R\$ 34.000,00
16	<p>CAMINHÃO HR BAÚ, Marca: HYUNDAI, Ano de fabricação: 2008, Ano Modelo: 2009, Placa: HLF0072, Chassi: 95PZBN7HP9B012947. Este Veículo não tem Autuação e não tem Multas</p>		R\$ 35.000,00
17	<p>DOBLO ESSENCE 07 LUGARES 132CV, Marca: FIAT, Ano de fabricação: 2018, Ano Modelo: 2018, Placa: QOF5485, Chassi: 9BD1196GDJ1146766. Este Veículo não tem Autuação e não tem Multas.</p>		R\$ 35.000,00
18	<p>CRONOS DRIVE 1.3, Marca: FIAT, Ano de fabricação: 2018, Ano Modelo: 2019, Placa: QPG1614, Chassi: 8AP359A1DKU032600. Este Veículo tem 2 autuações e tem 2 multas. Valor: R\$847,26</p>		R\$ 35.500,00
19	<p>CRONOS PREC. 1.8, Marca: FIAT, Ano de fabricação: 2018, Ano Modelo: 2019, Placa: QPA7778, Chassi: 8AP359A2SKU039105. Este Veículo não tem Autuação e tem 5 multas. Valor: R\$2.770,16</p>		R\$ 38.250,00

20	<p>CRONOS PREC. 1.8 139 CV, Marca: FIAT, Ano de fabricação: 2018, Ano Modelo: 2019, Placa: QOR7936, Chassi: 8AP359A2SKU024784. Este Veículo tem 3 autuações e tem 10 multas. Valor: R\$3.182,70</p>		R\$ 38.250,00
21	<p>CRONOS PREC. 1.8, Marca: FIAT, Ano de fabricação: 2018, Ano Modelo: 2019, Placa: QOW7817, Chassi: 8AP359A2SKU030495. Este Veículo não tem Autuação e tem 5 multas. Valor: R\$869,34</p>		R\$ 38.250,00
22	<p>CRONOS PRESC. 1.8, Marca: FIAT, Ano de fabricação: 2018, Ano Modelo: 2019, Placa: QOY9515, Chassi: 8AP359A2SKU030175. Este Veículo não tem Autuação e tem 2 multas. Valor: R\$325,39</p>		R\$ 38.250,00
23	<p>FIORINO AMB. 1.3, Marca: FIAT, Ano de fabricação: 2019, Ano Modelo: 2019, Placa: QUF0547, Chassi: 9BD2651JHL9134279. Este Veículo tem 1 autuação e não tem Multas</p>		R\$ 40.000,00
24	<p>STRADA ENDURANCE CS 1.4, Marca: FIAT, Ano de fabricação: 2021, Ano Modelo: 2021, Placa: RMW7E27, Chassi: 9BWAG45U9NT026272. Este Veículo não tem Autuação e tem 4 multas. Valor: R\$585,71</p>		R\$ 42.250,00

25	MICRO ONIBUS 32 LUGARES 150CV, Marca: VOLARE, Ano de fabricação: 2008, Ano Modelo: 2008, Placa: HMN9980, Chassi: 93PC40E3P9C027780. Este Veículo não tem Autuação e não tem Multas		R\$ 48.250,00
26	TRATOR 8030, Marca: FORD NEWHOLAD, Ano de fabricação: 2010, Ano Modelo: 2010		R\$ 69.000,00
27	CAMINHÃO EUROCARGO 170E22, Marca: IVECO, Ano de fabricação: 2011, Ano Modelo: 2012, Placa: HLF7927, Chassi: 93ZA1NFH0C8712608. Este Veículo não tem Autuação e não tem Multas		R\$ 72.000,00
28	RETROESCAVADEIRA, Marca: JCB, Ano de fabricação: 2011, Ano Modelo: 2011		R\$ 91.250,00
29	DUCATO ROCHA PAS 10 LUGARES, Marca: FIAT, Ano de fabricação: 2018, Ano Modelo: 2018, Placa: QXC6771, Chassi: 3C6EFVEK6JE143014. Este Veículo tem 1 autuação e tem 2 multas. Valor: R\$390,48		R\$ 98.250,00

30	PÁ CARREGADEIRA ZL30, Marca: YTO, Ano de fabricação: 2012, Ano Modelo: 2012		R\$ 106.750,00
31	VAN SPRINTER 415 CDI 16 LUGARES, Marca: MERCEDES, Ano de fabricação: 2017, Ano Modelo: 2017, Placa: QNR5490, Chassi: 8AC906633JE147664. Este Veículo não tem Autuação e tem 1 multa. Valor: R\$586,94		R\$ 109.250,00
32	HILUX SW4 177CV, Marca: TOYOTA, Ano de fabricação: 2017, Ano Modelo: 2017, Placa: QMQ3A42, Chassi: 8AJBA3FS6H0242480. Este Veículo tem 1 autuação e não tem Multas		R\$ 147.250,00
33	TRAILBLAZER, Marca: CHEVROLET, Ano de fabricação: 2021, Ano Modelo: 2022, Placa: RNQ0J19, Chassi: 9BG156YK0NC408130. Este Veículo tem 1 autuação e tem 6 multas. Valor: R\$1.431,72		R\$ 164.500,00
34	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 1509E, Marca: YTO, Ano de fabricação: 2011, Ano Modelo: 2011		R\$ 180.000,00

**ANEXO II – RELAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**

<b>Lote</b>	<b>Descrição</b>	<b>Lance Inicial</b>
35	Av. Cinco, quadra 9, lote 10, matrícula nº 22189, Araporã/MG - Setor Liberdade. Com área de 201,96 m <sup>2</sup>	R\$ 43.750,00
36	Av. Cinco, quadra 9, lote 11, matrícula nº 22190, Araporã/MG - Setor Liberdade. Com área de 200,16 m <sup>2</sup>	R\$ 43.750,00
37	Av. Cinco, quadra 9, lote 12, matrícula nº 22191, Araporã/MG - Setor Liberdade. Com área de 203,60 m <sup>2</sup>	R\$ 43.750,00
38	Av. Cinco, quadra 9, lote 13, matrícula nº 22192, Araporã/MG - Setor Liberdade. Com área de 201,48 m <sup>2</sup>	R\$ 43.750,00
39	Av. Cinco, quadra 9, lote 14, matrícula nº 22193, Araporã/MG - Setor Liberdade. Com área de 209,48 m <sup>2</sup>	R\$ 43.750,00
40	Av. Cinco, quadra 9, lote 15, matrícula nº 22194, Araporã/MG - Setor Liberdade. Com área de 201,81 m <sup>2</sup>	R\$ 43.750,00
41	Av. Cinco, quadra 9, lote 16, matrícula nº 22195, Araporã/MG - Setor Liberdade. Com área de 212,65 m <sup>2</sup>	R\$ 43.750,00
42	Av. Cinco, quadra 9, lote 17, matrícula nº 22196, Araporã/MG - Setor Liberdade. Com área de 223,48 m <sup>2</sup>	R\$ 43.750,00
43	Av. Cinco, quadra 9, lote 18, matrícula nº 22197, Araporã/MG - Setor Liberdade. Com área de 298,08 m <sup>2</sup>	R\$ 43.750,00
44	Rua 14, quadra 11, lote 8, matrícula nº 8943, Araporã/MG - Setor Liberdade. Com área de 360,00 m <sup>2</sup>	R\$ 50.400,00
45	Rua 16, quadra 11, lote 12, matrícula nº 8943, Araporã/MG - Setor Liberdade. Com área de 360,00 m <sup>2</sup>	R\$ 50.400,00
46	Rua 16, quadra 11, lote 13, matrícula nº 8943, Araporã/MG - Setor Liberdade. Com área de 360,00 m <sup>2</sup>	R\$ 50.400,00
47	Rua 16, quadra 12, lote 7, matrícula nº 8943, Araporã/MG - Setor Liberdade. Com área de 360,00 m <sup>2</sup>	R\$ 50.400,00
48	Rua 16, quadra 12, lote 8, matrícula nº 8943, Araporã/MG - Setor Liberdade. Com área de 360,00 m <sup>2</sup>	R\$ 50.400,00
49	Rua 16, quadra 12, lote 9, matrícula nº 8943, Araporã/MG - Setor Liberdade. Com área de 360,00 m <sup>2</sup>	R\$ 50.400,00
50	Rua 18, quadra 12, lote 11, matrícula nº 8943, Araporã/MG - Setor Liberdade. Com área de 360,00 m <sup>2</sup>	R\$ 50.400,00
51	Rua 18, quadra 13, lote 1, matrícula nº 8943, Araporã/MG - Setor Liberdade. Com área de 360,00 m <sup>2</sup>	R\$ 50.400,00
52	Rua 18, quadra 13, lote 2, matrícula nº 8943, Araporã/MG - Setor Liberdade. Com área de 360,00 m <sup>2</sup>	R\$ 50.400,00
53	Rua 18, quadra 13, lote 6, matrícula nº 8943, Araporã/MG - Setor Liberdade. Com área de 360,00 m <sup>2</sup>	R\$ 50.400,00

54	Rua 20, quadra 13, lote 14, matrícula nº 8943, Araporã/MG - Setor Liberdade. Com área de 360,00 m <sup>2</sup>	R\$ 50.400,00
55	Rua 20, quadra 13, lote 15, matrícula nº 8943, Araporã/MG - Setor Liberdade. Com área de 360,00 m <sup>2</sup>	R\$ 50.400,00
56	Rua 20, quadra 13, lote 16, matrícula nº 8943, Araporã/MG - Setor Liberdade. Com área de 360,00 m <sup>2</sup>	R\$ 50.400,00
57	Rua 11, quadra 14-D, lote 1, matrícula nº 22106, Araporã/MG - Setor Liberdade. Com área de 250,00 m <sup>2</sup>	R\$ 43.750,00
58	Rua 11, quadra 14-D, lote 2, matrícula nº 22107, Araporã/MG - Setor Liberdade. Com área de 250,00 m <sup>2</sup>	R\$ 43.750,00
59	Rua 11, quadra 14-D, lote 3, matrícula nº 22108, Araporã/MG - Setor Liberdade. Com área de 250,00 m <sup>2</sup>	R\$ 43.750,00
60	Rua 11, quadra 14-D, lote 4, matrícula nº 22109, Araporã/MG - Setor Liberdade. Com área de 250,00 m <sup>2</sup>	R\$ 43.750,00
61	Rua 11, quadra 14-D, lote 5, matrícula nº 22110, Araporã/MG - Setor Liberdade. Com área de 250,00 m <sup>2</sup>	R\$ 43.750,00
62	Rua 11, quadra 14-D, lote 6, matrícula nº 22111, Araporã/MG - Setor Liberdade. Com área de 250,00 m <sup>2</sup>	R\$ 43.750,00
63	Rua SL-02, quadra 14-D, lote 7, matrícula nº 22112, Araporã/MG - Setor Liberdade. Com área de 250,00 m <sup>2</sup>	R\$ 43.750,00
64	Rua SL-03, quadra 14-D, lote 8, matrícula nº 22113, Araporã/MG - Setor Liberdade. Com área de 250,00 m <sup>2</sup>	R\$ 43.750,00
65	Rua SL-04, quadra 14-D, lote 9, matrícula nº 22114, Araporã/MG - Setor Liberdade. Com área de 250,00 m <sup>2</sup>	R\$ 43.750,00
66	Rua SL-05, quadra 14-D, lote 10, matrícula nº 22115, Araporã/MG - Setor Liberdade. Com área de 250,00 m <sup>2</sup>	R\$ 43.750,00
67	Rua SL-06, quadra 14-D, lote 11, matrícula nº 22116, Araporã/MG - Setor Liberdade. Com área de 250,00 m <sup>2</sup>	R\$ 43.750,00
68	Rua SL-07, quadra 14-D, lote 12, matrícula nº 22117, Araporã/MG - Setor Liberdade. Com área de 250,00 m <sup>2</sup>	R\$ 43.750,00
69	Rua 14, quadra 22, lote 3, matrícula nº 8943, Araporã/MG - Setor Liberdade. Com área de 360,00 m <sup>2</sup>	R\$ 50.400,00
70	Rua 14, quadra 22, lote 7, matrícula nº 8943, Araporã/MG - Setor Liberdade. Com área de 360,00 m <sup>2</sup>	R\$ 50.400,00
71	Rua 14, quadra 22, lote 8, matrícula nº 8943, Araporã/MG - Setor Liberdade. Com área de 360,00 m <sup>2</sup>	R\$ 50.400,00
72	Rua 16, quadra 22, lote 11, matrícula nº 8943, Araporã/MG - Setor Liberdade. Com área de 360,00 m <sup>2</sup>	R\$ 50.400,00
73	Rua 16, quadra 22, lote 12, matrícula nº 8943, Araporã/MG - Setor Liberdade. Com área de 360,00 m <sup>2</sup>	R\$ 50.400,00

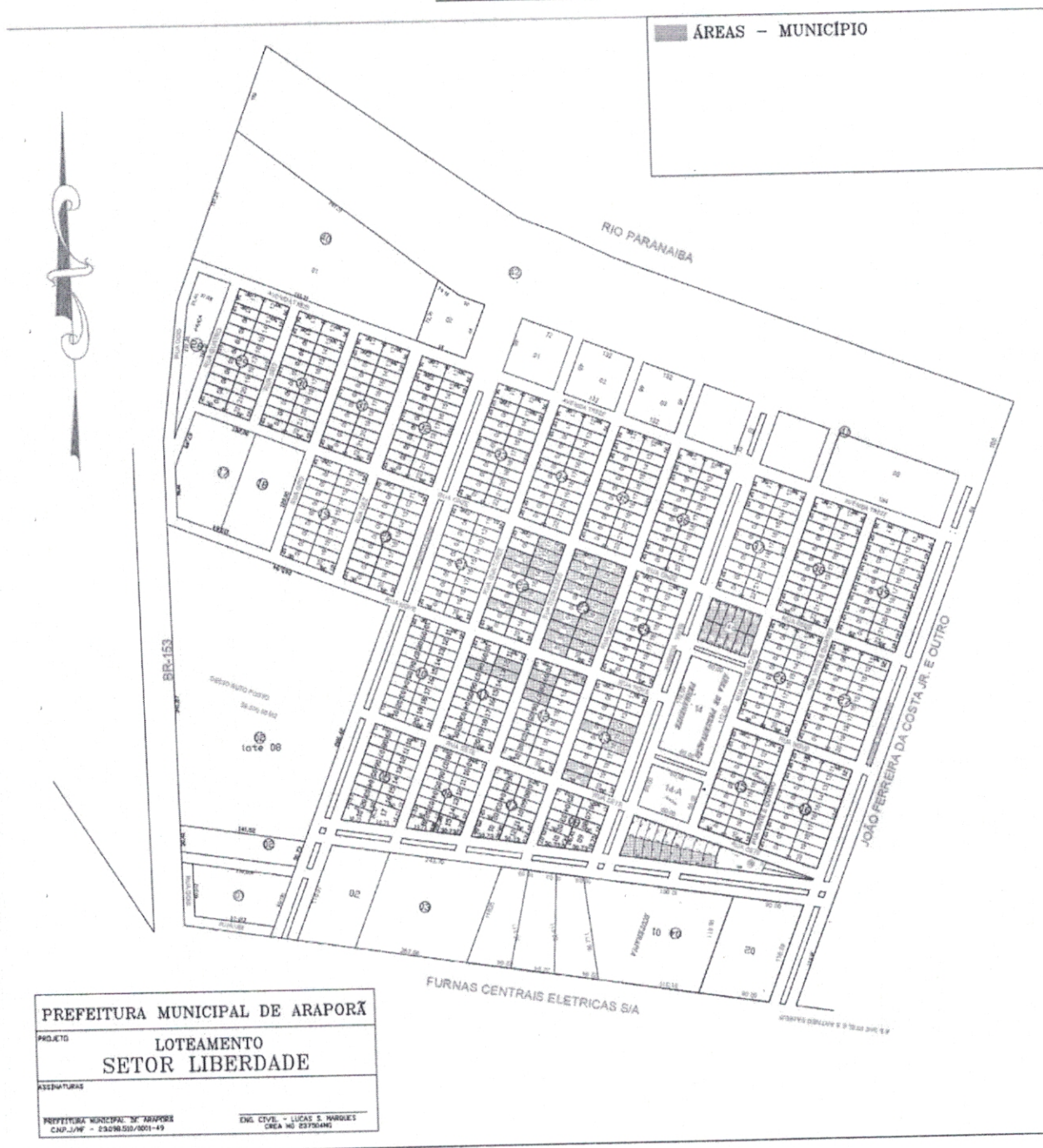


74	Rua 16, quadra 22, lote 13, matrícula nº 8943, Araporã/MG - Setor Liberdade. Com área de 360,00 m <sup>2</sup>	R\$ 50.400,00
75	Rua 16, quadra 22, lote 14, matrícula nº 8943, Araporã/MG - Setor Liberdade. Com área de 360,00 m <sup>2</sup>	R\$ 50.400,00
76	Rua 16, quadra 22, lote 16, matrícula nº 8943, Araporã/MG - Setor Liberdade. Com área de 360,00 m <sup>2</sup>	R\$ 50.400,00
77	Rua 16, quadra 22, lote 17, matrícula nº 8943, Araporã/MG - Setor Liberdade. Com área de 360,00 m <sup>2</sup>	R\$ 50.400,00
78	Rua 16, quadra 23, lote 1, matrícula nº 22118, Araporã/MG - Setor Liberdade. Com área de 360,00 m <sup>2</sup>	R\$ 50.400,00
79	Rua 16, quadra 23, lote 2, matrícula nº 22119, Araporã/MG - Setor Liberdade. Com área de 360,00 m <sup>2</sup>	R\$ 50.400,00
80	Rua 16, quadra 23, lote 3, matrícula nº 22120, Araporã/MG - Setor Liberdade. Com área de 360,00 m <sup>2</sup>	R\$ 50.400,00
81	Rua 16, quadra 23, lote 4, matrícula nº 22121, Araporã/MG - Setor Liberdade. Com área de 360,00 m <sup>2</sup>	R\$ 50.400,00
82	Rua 16, quadra 23, lote 7, matrícula nº 22124, Araporã/MG - Setor Liberdade. Com área de 360,00 m <sup>2</sup>	R\$ 50.400,00
83	Rua 16, quadra 23, lote 8, matrícula nº 22125, Araporã/MG - Setor Liberdade. Com área de 360,00 m <sup>2</sup>	R\$ 50.400,00
84	Rua 16, quadra 23, lote 9, matrícula nº 22126, Araporã/MG - Setor Liberdade. Com área de 360,00 m <sup>2</sup>	R\$ 50.400,00
85	Rua 16, quadra 23, lote 10, matrícula nº 22127, Araporã/MG - Setor Liberdade. Com área de 360,00 m <sup>2</sup>	R\$ 50.400,00
86	Rua 18, quadra 23, lote 11, matrícula nº 22128, Araporã/MG - Setor Liberdade. Com área de 360,00 m <sup>2</sup>	R\$ 50.400,00
87	Rua 18, quadra 23, lote 12, matrícula nº 22129, Araporã/MG - Setor Liberdade. Com área de 360,00 m <sup>2</sup>	R\$ 50.400,00
88	Rua 18, quadra 23, lote 13, matrícula nº 22130, Araporã/MG - Setor Liberdade. Com área de 360,00 m <sup>2</sup>	R\$ 50.400,00
89	Rua 18, quadra 23, lote 14, matrícula nº 22131, Araporã/MG - Setor Liberdade. Com área de 360,00 m <sup>2</sup>	R\$ 50.400,00
90	Rua 18, quadra 23, lote 15, matrícula nº 22132, Araporã/MG - Setor Liberdade. Com área de 360,00 m <sup>2</sup>	R\$ 50.400,00
91	Rua 18, quadra 23, lote 16, matrícula nº 22133, Araporã/MG - Setor Liberdade. Com área de 360,00 m <sup>2</sup>	R\$ 50.400,00
92	Rua 18, quadra 23, lote 17, matrícula nº 22134, Araporã/MG - Setor Liberdade. Com área de 360,00 m <sup>2</sup>	R\$ 50.400,00
93	Rua 18, quadra 23, lote 18, matrícula nº 22135, Araporã/MG - Setor Liberdade. Com área de 360,00 m <sup>2</sup>	R\$ 50.400,00



94	Rua 18, quadra 23, lote 19, matrícula nº 22136, Araporã/MG - Setor Liberdade. Com área de 360,00 m <sup>2</sup>	R\$ 50.400,00
95	Rua Antonio Franceschi, quadra 34, lote 37, matrícula nº 9916, Araporã/MG - Setor Alvorada. Com área de 300,00 m <sup>2</sup>	R\$ 65.000,00

**ANEXO III – MAPA DO LOTEAMENTO**  
**Setor Liberdade**



<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÁ</b>	
PROJETO	<b>LOTEAMENTO</b>
	<b>SETOR LIBERDADE</b>
ASSINATURAS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÁ CNPJ Nº - 03296502/0001-49	ENG. CIVIL - LUCAS S. MARQUES CREA Nº 03790496



**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO**

**Declaração para Remoção**

Eu \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, autorizo \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, a retirar o lote \_\_\_\_ arrematado no leilão da Prefeitura Municipal de Araporã/MG no dia 19 de novembro de 2024, que se encontra no endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_/MG, agendado com Sr. (a) \_\_\_\_\_ da Prefeitura Municipal de Araporã /MG para retirar às \_\_\_\_:\_\_\_\_ horas.

**Transporte:**

Modelo: \_\_\_\_\_.

Marca: \_\_\_\_\_, Placa: \_\_\_\_\_.

**Dados do Motorista:**

Nome: \_\_\_\_\_;

CPF: \_\_\_\_\_; ID: \_\_\_\_\_.

**Dados do Ajudante (1):**

Nome: \_\_\_\_\_;

CPF: \_\_\_\_\_; ID: \_\_\_\_\_.

**Dados do Ajudante (2):**

Nome: \_\_\_\_\_;

CPF: \_\_\_\_\_; ID: \_\_\_\_\_.

---

RECONHECIMENTO DE FIRMA É OBRIGATÓRIO OU ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL

Nome do arrematante:

CPF: